

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 90002/2025 - DE

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

12. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL MIRAÍMA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, CEP 62.530-000 - Miraíma - Ceará, através da Secretaria de Esporte e Juventude neste ato representado pelo seu ordenador de despesa, O Senhor WELINGTON RODRIGUES DE SOUSA Secretário de Esporte e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal Nº 053/23, de 27 de dezembro de 2023, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL (QUADRA E AREIA), HANDEBOL, FUTMESA, PÊNALTIS, FUTEBOL SOCIETY, BASQUETEBOL, ATLETISMO, CICLISMO, CANOAGEM, KARATÊ E JIU-JITSU AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL (QUADRA E AREIA), HANDEBOL, FUTMESA, PÊNALTIS, FUTEBOL SOCIETY, BASQUETEBOL, ATLETISMO, CICLISMO, CANOAGEM, KARATÊ E JIU-JITSU AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Endereço Eletrônico:	www.compras.gov.br (comprasnet)
Cadastramento das Propostas:	Início: 25/04/2025 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 30/04/2025 às 08:59 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 30/04/2025 das 09:00 às 15:00 Horas (Horário de Brasília)

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.6. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela personalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.7. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação

pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.8. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL –CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.343, DE 2024**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.9. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.10. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 053, de 27 de dezembro de 2023, acima citado.

14. DAS JUSTIFICATIVAS

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Miraima-CE, no âmbito das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política, por meio da realização de evento esportivo de grande porte, envolvendo diversas modalidades e promovendo a participação ativa da população.

A realização da Semana Esportiva é de relevante interesse público, uma vez que integra a programação oficial das festividades do município, promovendo o engajamento da

população, especialmente dos jovens, e fomentando o desenvolvimento do esporte amador em múltiplas modalidades. Tais ações contribuem diretamente para a inclusão social, o estímulo à prática de atividades físicas, o fortalecimento do espírito comunitário e de cidadania, além de revelar e incentivar novos talentos locais.

Diante da complexidade logística e da diversidade de modalidades esportivas envolvidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para garantir a efetiva coordenação e execução das atividades com qualidade, segurança e organização. A atuação dessa empresa abrange desde a elaboração dos cronogramas e regulamentos até o suporte técnico-operacional nos dias de competição, assegurando o cumprimento de prazos e a excelência dos serviços prestados.

Além disso, o evento representa um momento simbólico de união da comunidade e valorização da cultura esportiva local, devendo, portanto, ser planejado e executado com o profissionalismo exigido para seu êxito.

Assim, justifica-se plenamente a contratação proposta, com vistas ao atendimento do interesse público e à promoção do esporte e da cidadania no âmbito municipal.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO Descrição do Serviço: A prestação de serviços abrange todas as etapas necessárias para a realização de campeonato municipal de futebol de campo no município de Miraima. A empresa contratada será responsável por: Coordenação Geral: -Planejamento e organização do campeonato. -Elaboração do regulamento da competição. - Inscrição das equipes e organização da tabela de jogos. - Divulgação do evento. Execução das Partidas: -Fornecimento de equipe técnica árbitros, auxiliares e mesários. -Organização e montagem dos campos, incluindo redes, bandeiras de escanteio e marcação das linhas. -Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura: -Bolas de futebol oficiais para cada partida. - Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. - Troféus e medalhas para premiação. Encerramento e Premiação: -Organização da cerimônia de premiação. -Entrega de troféus e medalhas às equipes vencedoras.	SERV	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTSAL Descrição do Serviço: A prestação de serviços abrange todas as etapas necessárias para a realização de campeonato municipal de futsal no município de Miraima. A empresa contratada será responsável por: Coordenação Geral do Evento -Planejamento do campeonato, definição do	SERV	01

	regulamento e inscrição das equipes. -Elaboração da tabela de jogos e distribuição dos horários. -Divulgação do evento para garantir ampla participação. Execução dos Jogos -Contratação de equipe técnica para arbitragem e suporte. -Organização do local de jogo, garantindo segurança e conforto aos atletas. - Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura -Bolas oficiais de futsal. - Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. Placar eletrônico/manual e material de mesa para controle dos jogos. Premiação e Encerramento -Organização da cerimônia de premiação. -Fornecimento de troféus e medalhas para os finalistas.		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA E AREIA A competição de voleibol será realizada no município de Miraíma para incentivar o esporte e garantir um evento bem estruturado. A empresa contratada será responsável por: Coordenação e Organização do Evento - Planejamento do torneio, definição do regulamento e inscrição das equipes. - Elaboração da tabela de jogos e distribuição dos horários. -Divulgação do evento e mobilização de atletas. Execução dos Jogos -Contratação de equipe técnica para arbitragem e suporte. -Organização dos espaços de jogo quadra e areia, garantindo segurança e conforto aos atletas. - Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura -Bolas oficiais para voleibol de quadra e de areia. -Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. -Placar eletrônico/manual e material de mesa para controle dos jogos. -Rede e postes para quadra e areia. Premiação e Encerramento -Organização da cerimônia de premiação. -Fornecimento de troféus e medalhas para os finalistas.	SERV	01
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY A competição de futebol society será promovida pela Prefeitura Municipal de Miraíma, visando fortalecer o esporte local, promover a integração entre atletas e oferecer entretenimento à comunidade. A empresa contratada será responsável por: Coordenação e Organização do Evento -Planejamento do campeonato, elaboração do regulamento e inscrição das equipes. Montagem da tabela de jogos e definição dos dias e horários. Divulgação do evento online e offline. Execução dos Jogos -Contratação de árbitros e mesários para cada partida. -Preparação do espaço de jogo campo society, com estrutura adequada. -Controle de súmulas e registro dos resultados dos jogos. Fornecimento de Materiais	SERV	01

	e Infraestrutura -Bolas oficiais de futebol society. -Uniformes e coletes para equipe de arbitragem e organização. -Placar eletrônico/manual, material de mesa e itens administrativos. - Iluminação adequada se os jogos ocorrerem à noite. Premiação e Encerramento -Organização da cerimônia de premiação. - Troféus e medalhas para as equipes vencedoras.		
--	--	--	--

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Compras.gov (Comprasnet) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, EXECUÇÃO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviço/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025: 1801.27.122.0014.2.079 – Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Juventude; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000.

18. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do ITEM 2 do Termo de Referência, serem enviados para o sistema www.compras.gov.br, até às 07h59min dia 02/05/2025.

7.3. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia 02/05/2025, das 08h00min às 14h00min.

7.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14. 133/2021 e decretos internos.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

19.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
h) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- i) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- j) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- k) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- l) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- m) Lei Orgânica do Município;
- n) Decreto municipal nº 053, de 27 de dezembro de 2023.

20. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

21. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

21.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

21.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

21.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

21.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

21.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

21.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

21.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

21.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

21.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 21.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 21.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 21.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 21.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 21.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 21.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 21.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.
- 21.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Miraima a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 21.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.
- 21.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 21.10. Não poderão participar desta dispensa:
- 21.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;
- 21.10.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Solonópole;
- 21.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 21.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.
- 21.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 21.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.
- 21.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS**
- 21.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.compras.gov.br.

21.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

21.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

21.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Compras.gov (comprasnet);

21.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras.gov (comprasnet) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

21.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

21.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Compras.gov (comprasnet).

10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio-administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

10.16. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.16.1. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

10.16.2. A documentação mencionada no subitem 10.13 a 10.15, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

10.16.3. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

10.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

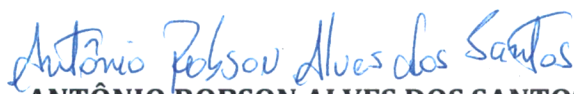
10.16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Miraima/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Miraima/CE, 24 de Abril de 2025.


ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação de Miraima